



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

Substitutivo

SOBRE: Projeto de Lei nº 276/2016, do Edil José Francisco Martinez, que declara de utilidade Pública a "CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de fevereiro de 2017.

HUDSON PESSINI

Presidente

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA

Membro

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATORA: vereadora Fernanda Schlic Garcia

Substitutivo nº 01 ao PL 276/2016

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que “*Declara de utilidade Pública a “CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” e dá outras providências*”.

Tendo em vista o parecer da Secretaria jurídica da Casa, bem como o da Comissão de Justiça no sentido de que a ilegalidade no Substitutivo nº 01 ao PL 267/2016 poderia ser sanada em se constatando o regular funcionamento da Associação por meio de visita presencial de Edis desta Casa de Leis, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.093/2015, desta forma, é o seguinte relatório a fim de suprir tal requisito legal.

Esta comissão com a presença de sua presidente Edil Fernanda Garcia e do membro Edil Iara Bernadi, tendo o membro Edil Wanderley Diogo de Melo justificando sua ausência e, após a visita, conversado com os demais membros tomando conhecimento dos fatos e assinando de acordo com o relatório abaixo.

A visita presencial se deu em 14/02/2017 às 16:30 à sede da Associação localizada na Avenida Itavuvu, nº 8.000, Jardim Santa Cecília, CEP 18078-005, Sorocaba/SP.

Nesta visita ficou constatado que a Associação presta assistência e proteção integral às crianças, sendo que nesta data conta com:

- 1) 01 criança de 00 a 02 anos;
- 2) 00 crianças de 03 a 05 anos;
- 3) 01 criança de 06 a 10 anos;
- 4) 06 crianças de 11 a 17 anos.

Constatou-se que são estas 08 crianças atendidas conforme os objetivos previstos no estatuto social da associação CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (cópias à fls. 05/15 destes autos).

Além disso, confirmamos que a diretoria que administra o local coincide com a prevista no estatuto (fls. 14 destes autos).

Também, quanto à equipe ali atuante foi constatado que na Associação trabalham os profissionais das seguintes áreas:

- 1) Assistente social nº 01 - carga horária de 30 horas semanais;
- 2) Psicólogo nº 01 - carga horária de 18 horas semanais;
- 3) Profissionais para serviços gerais: 1 cozinheira voluntária;
- 4) Pais sociais nº 02 – tempo integral.

Por fim, a respeito do ambiente e materiais de consumo denotamos que apesar da estrutura simples percebe-se harmonia e espaço de confiança entre os pais sociais e as crianças, contando a estrutura com amplo gramado para lazer das crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para maiores esclarecimentos e a fim de que reste comprovada a visita juntamos em anexo algumas fotos tiradas no dia 14.02.2017.

Desta forma, opinamos pela aprovação da presente propositura, vez que concluímos que a referida associação denominada CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS está em regular funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais, estando preenchido o requisito previsto no inciso II do art. 1º da Lei nº 11.093/2015.

S/C., 14 de fevereiro de 2017.

FERNANDA SCHILIC GARCIA
Presidente

IARA BERNARDI
Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO
Membro



